



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 154/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES A EMPRESA FIEDLER & FISCHER LTDA. ME.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE de outro lado a empresa **Fiedler & Fischer Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.083.481/0001-46, com sede na Av. João XXIII, n.º. 694, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Neiva Nadir Fischer Fiedler, residente e domiciliada na Rua Monte Castelo, n.º 808, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 9.699.570-9 expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 069.279.839-02, de agora em diante designada CONTRATANTE, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 03 de maio de 2022, o prazo de validade do Contrato Original n.º 154/2019, de 03 de maio de 2019.

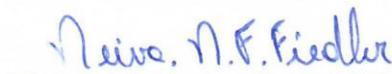
Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

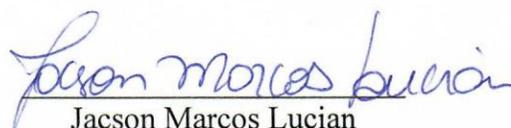
Mercedes, 03 de maio de 2021.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Fiedler & Fischer Ltda ME
CONTRATADO

Testemunhas:


Edson Knaul
RG n.º. 5.818.820-4


Jacson Marcos Lucian
RG n.º 6.820.314-7